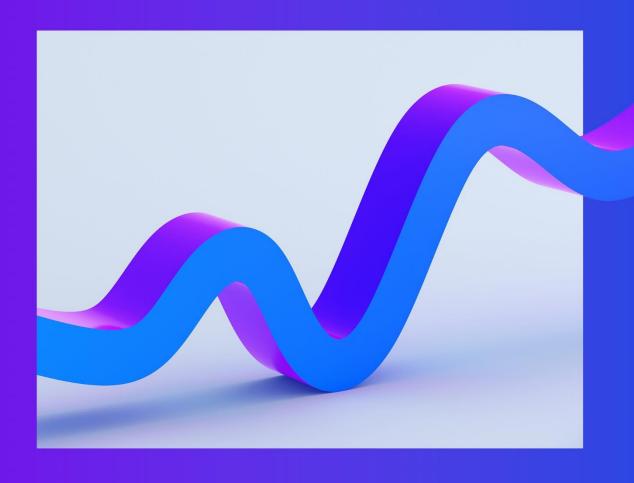




### **Indice**

Relatório de Asseguração Razoável dos Auditores Independentes	3
Anexo I - Critérios definidos pela Administração da Boa Vista Serviços S.A	<b>1</b> . 7

## Relatório de Asseguração Razoável dos Auditores Independentes





kpmg.com.br

KPMG Assurance Services Ltda.

Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500

À Boa Vista Serviços S.A. São Paulo/SP

Relatório de Asseguração Razoável Independente para a Boa Vista Serviços S.A. (Equifax | BoaVista) sobre os processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I

Fomos contratados pela diretoria da Equifax | BoaVista para a elaboração de um relatório sobre os processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I e os critérios descritos no Anexo I deste relatório, para a data-base de 30 de setembro de 2024, na forma de uma conclusão de asseguração razoável independente sobre se a afirmação da Equifax | BoaVista de que os processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I estão apresentados adequadamente, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios definidos no Anexo I deste relatório.

#### Responsabilidades da Equifax | BoaVista

A Administração da Equifax | BoaVista é responsável pela elaboração dos critérios (Anexo I) e implementação dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, necessários para permitir que eles estejam isentos de distorção relevante e pelas informações neles contidos. A administração da Equifax | BoaVista é também responsável pela elaboração da descrição e afirmação relacionada aos critérios definidos no Anexo I.

As responsabilidades da Equifax | BoaVista incluem: o desenho, a implementação e operacionalização dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I. Também inclui a determinação dos critérios do Anexo I para atingir os objetivos dos controles.

A Administração da Equifax | BoaVista é também responsável pela prevenção e detecção de fraudes e pela identificação e garantia no cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades. A Equifax | BoaVista também é responsável por garantir que seus funcionários envolvidos na elaboração e implementação dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, incluindo os critérios do Anexo I, estão devidamente treinados, os sistemas estão devidamente atualizados e que quaisquer alterações na elaboração e divulgação de informações englobam todas as unidades de negócio significativas para este escopo.

#### Nossas Responsabilidades

Nossa responsabilidade é a de examinar a operacionalização dos critérios descritos no Anexo I elaborados pela Equifax | BoaVista, e elaborar um relatório sobre eles na forma de uma conclusão de asseguração razoável independente com base nas evidências obtidas. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão e ISAE 3000, Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e International Auditing and Assurance Standards Board, respectivamente.

Essas normas requerem o planejamento dos trabalhos e a execução dos procedimentos de forma a obter segurança razoável sobre se os processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, foram realizados conforme descritos pela Administração da Equifax | BoaVista, estão apresentados adequadamente, em todos os aspectos relevantes.

A KPMG Assurance Services Ltda. ("KPMG") aplica a Norma Brasileira de Gestão de Qualidade (NBC PA 01), que requer que a firma planeje, implemente e opere um sistema de gestão de qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados com o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e exigências legais e regulatórias aplicáveis. Cumprimos com os requisitos de independência e outros requisitos éticos do Código de Ética Profissional do Contador e das Normas Profissionais (incluindo as Normas de Independência) baseados nos princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

Os procedimentos selecionados dependem do nosso entendimento obtido sobre os processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I que foram apresentados, do nosso julgamento de auditor, de outras circunstâncias do trabalho, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração dessa avaliação de riscos, consideramos os controles internos relevantes para a elaboração dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I estão apresentados de forma a determinar os procedimentos de asseguração que são apropriados às circunstâncias, mas não com o propósito de expressar uma conclusão sobre a efetividade dos controles internos da Equifax | BoaVista relacionados à elaboração dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I. Nosso trabalho também incluiu: a avaliação da adequação dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, a adequação dos critérios utilizados pela Equifax | BoaVista na elaboração dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I às circunstâncias do trabalho, na avaliação da adequação dos procedimentos, além de modelos utilizados na elaboração dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I e da razoabilidade das estimativas feitas pela Equifax | BoaVista e da avaliação da apresentação geral dos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I. A asseguração razoável é menor do que uma asseguração absoluta.

#### Afirmações da Equifax | BoaVista

A Administração afirma que os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I, com base nos critérios descritos no Anexo I, foram desenhados e estão implementados em 30 de setembro de 2024.

#### **Procedimentos executados**

Os procedimentos realizados em nosso trabalho de asseguração razoável compreenderam:

- a) Indagação aos responsáveis com relação aos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I;
- b) Inspeção da política de transparência de uso e coleta de dados;

- c) Inspeção da divulgação/publicação da política de transparência de uso e coleta de dados;
- d) Inspeção da política interna para os colaboradores sobre o cadastro positivo;
- e) Inspeção da divulgação/publicação da política interna para os colaboradores sobre o cadastro positivo;

Acreditamos que as informações, as evidências e os resultados obtidos em nosso trabalho são suficientes e apropriados para fundamentar nossa conclusão na forma razoável.

Como parte deste trabalho, não realizamos nenhum procedimento de auditoria, revisão ou verificação de registros que não relacionados aos processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I.

#### Conclusões

Nossa conclusão foi formada com base nos, e está sujeita aos, assuntos descritos neste relatório. Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a nossa conclusão.

Em nossa opinião, a afirmação da Equifax | BoaVista de que os processos e controles para o compartilhamento de informações em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I estão apresentados adequadamente e de forma eficaz, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios descritos no Anexo I.

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguração razoável independente foi elaborado para a Administração da Equifax | BoaVista e seus associados, somente em conexão com os critérios descritos no Anexo I, e não para outra finalidade ou qualquer outro contexto.

#### Restrição de Uso do Nosso Relatório

O nosso relatório não deve ser considerado como adequado para ser utilizado por qualquer parte que pretenda mover ações, processos e demandas instauradas ou ameaçadas contra a KPMG que não seja a Equifax | BoaVista ou seus associados, para qualquer fim ou outro propósito. Qualquer outra parte que não seja a Equifax | BoaVista e seus associados que obtiver acesso ao nosso relatório ou uma cópia do mesmo e confiar nas informações contidas em nosso relatório (ou qualquer parte dela) irá fazê-lo por sua própria conta e risco. Nós não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a Equifax | BoaVista e seus associados pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguração razoável ou pelas nossas conclusões.

Nosso relatório destina-se exclusivamente à Equifax | BoaVista, clientes da Equifax | BoaVista que solicitarem confirmação de determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I. Exceto às partes mencionadas anteriormente e a publicação no site da Equifax | BoaVista, o relatório não deve ser copiado, referenciado ou divulgado, no todo ou em parte, sem o nosso consentimento prévio por escrito.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

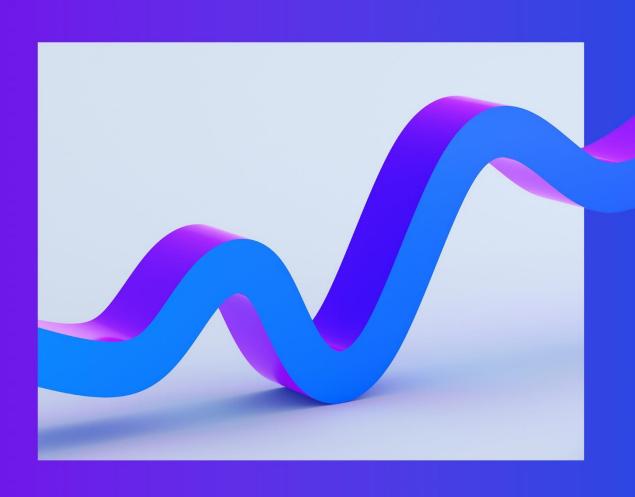
KPMG Assurance Services Ltda.

CRC 2SP023228/O-4

Danilo Sandroni Carra

Contador CRC 1SP353622/O-4

# Anexo I - Critérios definidos pela Administração da Boa Vista Serviços S.A.





#### Critérios definidos pela Administração da Equifax | BoaVista

Divulgação e aplicação da política de transparência de uso e coleta de dados, incluindo os processos relacionados à:

- Comunicação de Abertura do Cadastro Positivo;
- Uso dos Dados do Cadastro Positivo;
- Segurança dos dados;
- Procedimento na hipótese de vazamento de informações;
- Direitos dos Cadastrados;
- Cancelamento e reabertura do Cadastro Positivo;
- Acesso;
- Contestação; e
- Bloqueio de Consulentes.